



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Coordenação Geral de Licitação e Contrato**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem**

---

**RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 04/2014**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CONSÓRCIO  
FORMADO PELAS EMPRESAS VAN OORD E BOSKALIS**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução da obra de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ, bem como fornecimento e instalação de novos Cabos Submarinos de energia elétrica, incluindo instalação do Sistema de Geração de Energia em Emergência, fornecimento e instalação de novos Alimentadores de Energia Elétrica e nova Adutora de Água Potável.

**2. ASSUNTO EM ANÁLISE:**

2.1 O presente relatório tem por finalidade julgar a proposta de preços, no valor de R\$ 210.000.000,00, de autoria do Consórcio formado pelas empresas Van Oord Serviços de Operações Marítimas Ltda. e Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda. – que passou à condição de 1º classificado no RDC Presencial SEP/PR nº 04/2014, após a inabilitação da empresa Bandeirantes, que havia ofertado esse mesmo valor no dia da abertura da licitação (10.10.2014).

**3. COMPETÊNCIA:**

3.1 Comissão Permanente de Licitação – CPL – nos termos do disposto no art. 7º, Inciso III do Decreto 7.581/2011<sup>1</sup>. A CPL foi constituída por meio da Portaria nº 112, de 14.08.2013 e alterada pela Portaria nº 323, de 19.09.2014.

---

<sup>1</sup> Art. 7º São competências da comissão de licitação:

(...)

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Coordenação Geral de Licitação e Contrato**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem**

---

#### **4. INFORMAÇÕES**

4.1 Em 10.10.2014, foi realizada a sessão pública de recebimento das propostas de preços e oferta de lances do RDC Presencial SEP/PR nº 04/2014, tendo a empresa Bandeirantes Dragagem e Construções Ltda. apresentado a melhor proposta para a execução do objeto licitado (R\$ 240 milhões).

4.2 Como o valor do último lance ofertado pela Licitante (R\$ 240 milhões) permaneceu acima do orçamento estimado pela SEP, a CPL realizou sessão pública de negociação de preços, em ato contínuo à sessão de lances, tendo a empresa Bandeirantes reduzido sua proposta para R\$ 210 milhões – valor compatível com o orçamento da SEP.

4.3 A sessão pública para recebimento e abertura do “Envelope Documentos de Habilitação” da Empresa Bandeirantes ocorreu no dia 21.10.2014, às 15 horas. O julgamento foi realizado na própria sessão e resultou na inabilitação da Licitante por descumprimento dos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

4.4 Diante do exposto, o Consórcio formado pelas empresas Van Oord Serviços de Operações Marítimas Ltda. e Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda. passou à condição de primeiro classificado no certame, com a proposta de preços no valor de R\$ 244.911.916,31.

4.5 Visto que o valor da proposta do Consórcio encontrava-se acima do orçamento estimado pela SEP/PR, a CPL decidiu retomar as negociações de preços, seguindo a ordem de classificação final das propostas, nos termos do art. nº 26 da Lei nº 12.462/2011<sup>2</sup>.

4.6 Assim, no dia 31.10.2014 realizou-se a sessão pública de negociação de preços e, conforme registrado na Ata da referida Sessão (fl. 1735 do processo e disponibilizada no sítio da SEP), o Consórcio formado pelas empresas Van Oord e Boskalis reduziu sua proposta para R\$ 210 milhões, valor este que se encontra dentro do orçamento estimado pela SEP.

4.7 Em ato contínuo, o arrematante foi convocado para reelaborar e apresentar sua proposta e respectiva planilha orçamentária adequadas ao valor final negociado, nos termos do subitem 7.2.6 do Edital do RDC

---

<sup>2</sup> “Art. 26. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.”



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Coordenação Geral de Licitação e Contrato**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem**

4.8 Importante registrar que o julgamento deve ser feito em relação à proposta cujos valores não contemplem a desoneração da folha de pagamento, em atendimento ao disposto no item 7.1.4.1<sup>3</sup> do Edital.

4.9 Em consonância com o prazo estabelecido no Edital, recebemos a proposta de preços e a planilha orçamentária do Consórcio readequadas ao valor negociado (R\$ 210 milhões), juntamente com as respectivas memórias de cálculos.

4.10 No entanto, conforme orientado pela área técnica da SEP (Secretaria de Infraestrutura Portuária - SIP) foram necessários ajustes na planilha, tendo o Consórcio promovido as correções de acordo com as solicitações da CPL. A planilha final, encaminhada pela Licitante, foi submetida à SIP, a qual se manifestou no sentido de que as condições do Edital foram devidamente atendidas.

## 5. ANÁLISE

5.1 O valor final negociado de R\$ 210 milhões é passível de aceitação por estar dentro da estimativa feita pela Secretaria de Infraestrutura Portuária – SIP, área gestora do assunto da SEP/PR.

5.2 Conforme discorrido nos itens relativos às “INFORMAÇÕES”, a proposta apresentada pelo Consórcio formado pelas empresas Van Oord e Boskalis cumpriu todas as formalidades exigidas no Edital necessárias para que se proceda ao julgamento da proposta.

5.3 Assim, uma vez cumpridas as exigências do Edital e sendo aceitável o valor negociado de R\$ 210 milhões, a CPL pode convocar a sessão pública para entrega e abertura do “Envelope Documentos de Habilitação” do referido Consórcio.

## 6. CONCLUSÃO

6.1 A CPL, no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto 7.581/2011, procedeu à análise da proposta de preços de autoria da Consórcio formado pelas empresas Van Oord e Boskalis, para a prestação dos

---

<sup>3</sup> 7.1.4.1 Os valores devem ser cotados sem considerar a flexibilização temporária da alíquota de incidência das contribuições previdenciárias de que trata a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, cujos efeitos implicam desoneração da folha de pagamento.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Coordenação Geral de Licitação e Contrato**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem**

serviços objeto do RDC Presencial SEP/PR nº 04/2014, no valor de R\$ 210 milhões, e decide pela sua aceitação, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades exigidas no Edital da licitação.

6.2 Nos termos do item 8.1<sup>4</sup> do Edital, a CPL decide, também, marcar a sessão pública para recebimento e abertura do “Envelope Documentos de Habilitação” Consórcio formado pelas Empresas Van Oord Serviços de Operações Marítimas Ltda. e Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda. – 1ª classificada no certame – para o dia 08.12.2014, às 10h30, no endereço da sede da SEP/PR, localizada no Setor Comercial Norte, quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, 6º Andar, Brasília (DF).

Brasília – DF, 03 de dezembro de 2014.

Antônio Augusto de Lima  
Presidente Substituto

Carlos Augusto de O. Martins  
Membro

Maurício Perdigão Kotama  
Membro

Paulo Cesar de Almeida  
Membro

<sup>4</sup> Item 8.1 Os Licitantes serão convocados, na forma do item 3.2 deste Edital, para a sessão de entrega e abertura do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante autor da proposta mais bem classificada. (Item 3.2 A data para a apresentação dos Documentos de Habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar será informada no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br) no link referente a este Edital, após a fase de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS).